



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO**

PORTARIA PRR6ª N° 32, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Designa Comissão Eleitoral para promover a escolha dos Procuradores Regionais Eleitorais, titular e substituto, e estabelece as regras do processo eleitoral.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação de providências para eleição dos novos Procuradores Regionais Eleitorais, titular e substituto, contida no Ofício n° 1176/2023-GABPRE/PRR6ª, com início do mandato em 01/10/2023 ([Portaria PGR/MPF n° 572/2021, de 29 de setembro](#)); e

CONSIDERANDO a regulamentação contida na [Lei Complementar n° 75/1993](#), de 20 de maio, em seus artigos 76, 77, 80 e 202, §3º, assim como na [Portaria PGR/MPF n° 588/2003](#), de 3 de setembro;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Eleitoral para promover a escolha do Procurador Regional Eleitoral e do Procurador Regional Substituto composta pelos seguintes membros:

- I - Dr. Patrick Salgado Martins, presidente da Comissão;
- II - Dr. Fernando de Almeida Martins; e
- III - Dra. Zani Cajueiro Tobias de Souza.

Art. 2º Estabelece as seguintes regras do processo eleitoral:

I - A capacidade eleitoral ativa está restrita aos membros lotados e em exercício na PRR6ª;

II - A capacidade eleitoral passiva está restrita aos membros lotados e em exercício na PRR6ª que não tenham sido filiados a partidos políticos nos últimos dois anos;

III - Os membros interessados em concorrer aos cargos de Procurador Regional Eleitoral, titular e substituto, deverão se inscrever por requerimento assinado conjuntamente pela chapa e remetido por e-mail para PRR6-CG@mpf.mp.br ou movimentado pelo sistema

Único para CG/PRR6^a, entre as 9h do dia 3 e as 18h do dia 14 de julho de 2023, para ciência da Comissão Eleitoral;

IV - A relação dos inscritos será divulgada pela Comissão Eleitoral, logo após as 18h do dia 14 de julho de 2023, para o e-mail PRR6-Procuradores@mpf.mp.br e por mensagem no grupo de WhatsApp PRR6;

V - Havendo apenas uma chapa inscrita a Comissão Eleitoral declarará eleito por aclamação o Procurador Regional Eleitoral, juntamente com seu substituto, e divulgará na forma do inciso anterior;

VI - Havendo mais de uma chapa concorrente será feita eleição virtual, respeitado o sigilo do voto e vedado o sufrágio por procuração, entre as 9h e as 18h do dia 20 de julho de 2023, em procedimento a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral com o suporte da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria da República em Minas Gerais;

VII - O desempate na eleição será determinado, sucessivamente, pela antiguidade na carreira do Ministério Público Federal, pelo tempo de serviço público federal, pelo tempo de serviço público em geral e pela idade dos candidatos, em favor do mais idoso, em relação ao titular;

VIII - A relação da chapa mais votada será divulgada pela Comissão Eleitoral, logo após as 18h do dia 20 de julho de 2023, na forma do inciso IV;

IX - Encerrado o processo eleitoral com a proclamação do eleito e registro do procedimento em ata firmada pela Comissão Eleitoral, o presidente informará o Procurador-Geral da República para designação do Procurador Regional Eleitoral eleito, juntamente com seu substituto, para um mandato de dois anos, a partir do dia 1º de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 jun. 2023. Caderno Administrativo, p. 15.